Orfs 1803

Inventario de falecido

Manoel Pacheco Freire Deffto

D. Anna Maria Roza Pa Inventr.

Ganha

Anna Mª

Ganha

1803

Anno do Nascimento

Christo de P. B. Ant.

P. B. Ant.to
Fran.co Nep.to
23 de Abril
1806

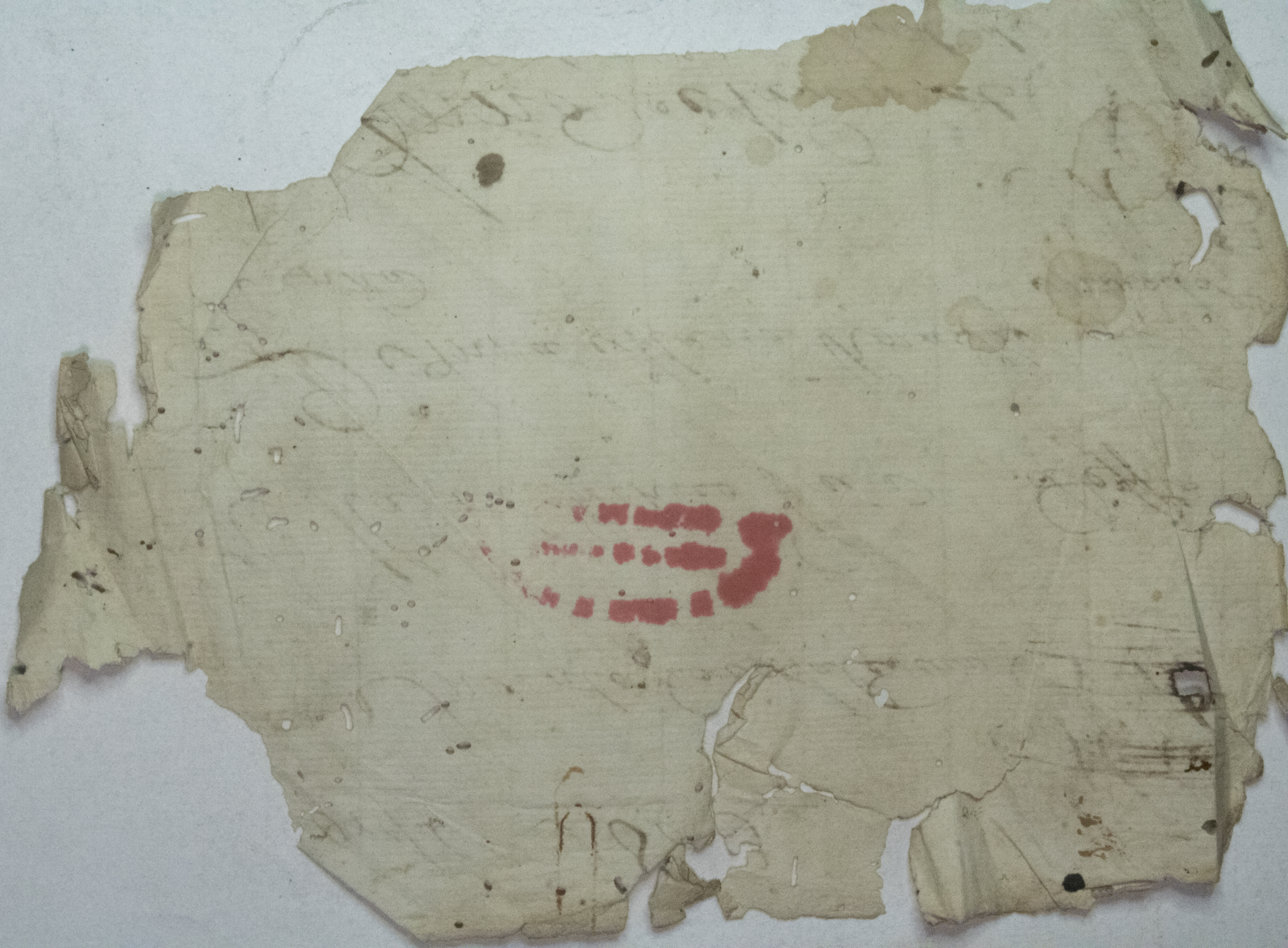

Auto de Inventario
e Juramento a Inven
tariante

Da Costa Pereira 18
8bro 1803

Sinal

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor JESUS Christo de
mil e oito centos e tres aos dezoito di
as do mez de outubro do ditto an
no nesta Villa de Sto Salvador Pa
rahiba do Sul da Comarca da Cap
pitania do Espirito Santo em Ca
sas de Residencia do Doutor Juiz
de fora e Orfaons Sebastião Luis Vi
noco da Sylva professo na ordem
de Christo donde eu Escrivão fui
vindo e sendo ahi presente Anna
Maria Roza Pasanha para In
ventariante do falecido seu digo
Inventariante dos bens deixados por
seu marido Manoel Pacheco
re que a pouco falesceu dando a des
cripção dos ditos bens sobre que lhe
difirio o mesmo Menestro o Juramen
to dos Santos Evangelhos em hum
livro delles em Carregando lhe que
sem dolo ou malicia o fizesse tanto
os de Cais como moveis [illegible]

I. 359

[illegible] por [illegible] gados va
com a cavalar e quaesquer trastes
declarando os herdeiros e dia do fa
lescimento se com testamento ou
sem elle em seu competente lu
gar assim como as declaraçoens ne
cessarias sem ocultar couza alguma
por não incorrer nas penas de pro
jura e sunegados e recebido por ella
o juramento assim prometeu cum
prir e em tudo guardar inteira fe
de que para constar fasso este Au
to em que assigna com o referido
Juiz Eu Miguel da Costa Ferrei
ra Escrivão de Orfaons que o es
crevy

Anna Maria Roza Pass.ª

Declaraçaõ do dia do fa
lescimento

Declarou a dita Inventariante
viuva a referida Anna Maria Ro
za Passanha que seu marido Jose
Pacheco Freire falecera em vinte de
corrente mez de outubro com seu so
lemne testamento e que hera a

primeira vez que foy Casada
Com ella e de seu matrimonio
nunca tivera filhos porisso a ins
tituhira herdeira de hua parte
de sua meação e de outra a seu Su
brinho João Francisco Freire fi
lho de seu Irmaõ Francisco Ca
bral Como melhor Constará do
mesmo Testamento ——————

Herdeiro

João Francisco Freire de idade
de dezoito annos pouco mais ou
menos ——————— ——————— 4

E nesta forma ouve por feita es
tas declaraçoens neste Lugar
que para Comprar Jasso este Inser
ramento em que assigna Eu Ali
guelda Costa Ferreira Escrivaõ
que o escrevy

Anna Maria Rozalia

03

Diz D. Anna Maria Roza Passan
Viuva que fiou de Manoel Pacheco Fr.
que ella tem dado principio a Inventar
de seus bens e como os bens Inventarios
Sam em huma fazenda em Sam Fidelis
e por evitar despezas pella Longetude
a V. S. Seçirva mandar a João Gomes de
o Livr.º Severo de Silva e Souza Mora
res daquelle Lugar Sugeitos em tudo Su
ficientes para que façam Valluar todos
os bens que pella Suplicante Inventariante
lheforem mostrado prestando Juramento
aos ditos nomiados

Como pede

Sinoa

P. a V. S. Seçirva
a sim deferir.

E R M

04

Termo de Juram.to aos
Avaliadores nomeados

Juramento aos avaliadores nomeados e Divisão

Aos Vinte e quatro dias do mez de Novembro de mil oito centos e trinta e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo Cartorio do Juiz de Paz do Districto onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o Juiz de Paz do Districto Comigo Escrivão abaixo nomeado, e assignado, e as Testemunhas adiante nomeadas, e assignadas, e sendo ahi presentes os Avaliadores nomeados, e assignados, Francisco Antonio Pereira, e Manoel Rodrigues Pereira, e Manoel Rodrigues Pereira, e Manoel Rodrigues

Assentada

Aos sinco dias do mez de De
zembro de mil oito centos e
tres annos nesta Villa de Sa
Salvador Paraiba do Sul no meu
escriptorio nelle prezentes os a
valiadores nomeados João Gomez
de Oliveira e Severo da Sylva e
Souza por elles me foy dada as
avaliaçoens que havião feito
dos bens e fazendas do falecido
Manoel Pacheco Freire no des
tricto de São Fidelis cujas ava
liaçoens são as que ao diante ser
segue de que fasso este termo de
assentada Eu Miguel da Costa
Ferreira Escrivão de orfaons que
o escrevy

Avaliaçoens dos Es
cravos

Joanna parda tesseloa Costu
reira e Rendeira em valor de
cento oitenta mil reis que são 180$000

Foy visto e avaliado Francisco filho
da mesma dem valor de quarenta

3ª	de quarenta e quatro mil reis
44$000	que say
	Foy vista e avaliada Rosa filha
3ª	da mesma em valor de seten
70$000	ta mil reis que say
	Foy vista e avaliada Maria fi
	lha da mesma em valor de
3ª	sincoenta e hum mil e duzen
51$200	tos reis que say
	Foy vista e avaliada Josefa fi
	lha da mesma em valor de
3ª	vinte e sinco mil e seiscentos re
25$600	is que say
190$800	

Escravos

Foi visto e avaluado Simão entre vado de huma perna toda ferida cindoze mil Reis que saj — 12$800

Foi visto e avaluado Antonio com feridas em ambas as pernas na quantia de dezaseis mil Reis que saj — 16$000

Foi visto e avaliado Caetano ja Velho e quebrado na quantia de trinta e oito mil e quatro Sentos que saj — 38$400

Foi visto e avaliada Joanna Mulher do mesmo na quantia de dezanove mil e duzentos Reis que saj — 19$200

Foi visto e avaluado Joze quebrado e velho na quantia de trinta e dois mil Reis que saj — 32$000

Foi visto e avaluado João na quantia de sincoenta e hum mil e duzentos Reis que saj — 51$200

Foi visto e avaluado Joze Carreiro na quantia de oitenta mil Reis que saj — 80$000

Foi visto e avaluado Antonio Velho na quantia de Corenta mil Reis que saj — 40$000

Foi visto e avaluado Antonio Mestre de Asuera quebrado na quantia de sento e vinte oito mil Reis que saj — 128$000

Foi visto e avaluado Serino Criollo na quantia de sento e vinte oito mil Reis que saj — 128$000

Foi visto e avaluada Jozefa na quantia de trinta e dois mil Reis que saj — 32$000

Foi visto e avaluado Joaquim Criollo na quantia de duzentos mil Reis que saj — 200

[illegible]

+ 150$000 Foi visto e avaluado Fidelles Criollo na quantia de sento e sincoenta mil reis que saj

+ Herdr.º 150$000 Foi visto e avaluado Felisberto Cabra na quantia de sento e sincoenta mil reis que saj

+ 150$000 Foi visto e avaluado Antonio Criollo na quantia de sento e sincoenta mil reis que saj

+ 60$000 Foi visto e avaluado Paulo Criollo na quantia de sesenta mil reis que saj

+ 3.ª 51$200 Foi visto e avaluado Luzia Criolla duente na quantia de sincoenta e hum mil e duzentos que saj

+ 80$000 Foi visto e avaluado Manoel filho da mesma na quantia de oitenta mil reis que saj

+ Herdr.º 64$000 Foi visto e avaluado Sezilia filha da mesma na quantia de sesenta e quatro mil reis que saj

+ 50$000 Foi visto e avaluado Germano Criollo na quantia de sincoenta mil reis que saj

+ 51$200 Foi vista e avaluada Maria Menthes de Serim na quantia de sincoenta e hum mil e duzentos que saj

+ Herdr.º 100$000 Foi visto e avaluada Narcisa Criolla na quantia de sem mil reis que saj

+ Herdr.º 30$000 Foi visto e avaluado Jozé filho da mesma na quantia de trinta mil reis que saj

+ [illegible]$000 Foi visto e avaluada Thomazia Criolla na quantia de sem mil reis que saj

Hũa rede avaliada em dusentos e
hũa pataca que val
Hũa rede avaliada em dusentos e
hũa pataca que val
Hũa rede avaliada em dusentos e
hũa pataca que val

Forão vistas cavaluadas tres bezerros
de ferro a dois mil reis cada hum
que ao todo emportão a quantia
6$000 de seis mil reis que saj

Foi visto cavaluado hum Cavallo
Ruzilho na quantia de vinte mil
20$000 reis que saj

Foi visto cavaluado outro dito Cas
tanho na quantia de dezaseis mil
16$000 reis que saj

Foi visto cavaluado outro dito Ruco
12$000 na quantia de doze mil reis que saj

Foi visto cavaluado outro dito Moi
ro espaduado na quantia de doze
12$000 mil reis que saj

Foi visto cavaluado outro dito Moi
ro mais pigueno na quantia de
6$000 dito mil reis que saj

Forão vistos cavaluadas tres ditos
pigueños a quatro mil reis cada
hum que ao todo emportarão
na quantia de doze mil reis que
12$000 saj

Forão vistos cavaluados dois Carros
Velhos a sinco mil reis cada hum
que ao todo emportarão na quan
10$000 tia de dez mil reis que saj

Forão vistas cavaluadas dito Corren
tes de ferro na quantia de vinte
20$120 mil sento e vinte reis que saj

Foi visto cavaluado quatro ditas
mais finas na quantia de dois mil
2$320 trezentos e vinte reis que saj

Foi visto cavaluada huma dita

[illegible] pequena para Zorra naquan
tia de dezoito Sentos Reis que Saj — 8800

Foraõ Vistas e avaluadas qua
tro Clangas ferradas naquan
tia de dois mil Reis que Saj — 2$000

Foi visto e avaluado Sete enchada
das naquantia de tres mil e qui
nhentos que Saj — 3$500

Foraõ vistas e avaluadas Nove ditas
arruinadas naquantia de mil Oito
Sentos Reis que Saj — 1$800

Foi vistas e avaluadas quatro foces
de Cortar Cannas velhas naqu
antia de quatro Sentos Reis que
Saj — 8400

Foraõ Vistos e avaluados Sinco Ma
chados naquantia de tres mil e du
zentos Reis que Saj — 3$200

Foraõ vistas e avalliadas tres foices
de Rucar naquantia de mil e quinh
entos Reis que Saj — 1$500

Foraõ vistos e avaluados huma Em
Cho Outra dita Goiva hum Mar
tello tres Escopolos hum Compasso
huma Serra e a marca da Cara hu
ma Serra de mao tudo naquantia
de seis mil Reis que Saj — 6$000

Foraõ vistas e avaluadas tres Sellas
Velhas naquantia de quatro mil
Reis que Saj — 4$000

Lavoiras

Foi visto e avaluado hum quartel
de Canna pequeno naquantia de
vinte e sinco mil Reis que Saj — 25$

Foi visto e avaluado hum dito de Ca-
na Mahor com lanrarejal mime-
jo na quantia de Seuto e sesenta
160$000 mil Reis que Saj

Foi visto e avaluado huma discuber-
ta e mais Serviços e palantas que
Se achaõ na mesma descuberta
na quantia de duzentos mil Reis
200$000 que Saj

Foi visto e avaluado hum Sercadi-
nho com laranjeiras Cafeiro qui-
ras e o mais que Se acha no dito
Sercadinho na quantia de trinta
30$000 mil Reis que Saj

Foi Visto e avaluado hum Sercado
do Engenho na quantia de Seuto
170$000 e setenta mil Reis que Saj

Foi visto e avaluado huma Canoa
na quantia de Vinte mil Reis que
20$000 Saj

Foi visto e avaluado Outra dita mais
pequena na quantia de dez mil
10$000 Reis que Saj

Foraõ Vistas e avaluadas dois Tiares
a seis mil Reis cada hum que ao todo
emportaraõ na quantia de doze
12$000 mil Reis que Saj

Foraõ Vistas e avaluadas Sete Cadei-
ras de pau Velhas na quantia de
1$400 mil e quatro Sentos Reis que Saj

Foi visto e avaluado hum banquino
pequeno na quantia de quatro Sen-
$400 tos Reis que Saj

Foi visto e avaluado huma Menra
na quantia de mil e seis Sentos Reis
1$600 que Saj

5$800 Foi visto e avaluado huma Espingar

Hum Cavallo ruço de nagoeira de idade de quatro annos 3$000

Hum Cavallo ruço de nagoeira de idade de quatro annos 3$000

Hum Cavallo castanho de nagoeira de idade de quatro annos 3$000

Hum Cavallo alazão de nagoeira de idade de quatro annos 3$000

Hum Cavallo castanho de nagoeira de idade de quatro annos 3$000

Hum Cavallo ruço

Aduzentos Reis que ao todo emporta na quantia de Oito Sentos
$800 Reis que Saj

Foi vista cavalhada duas Es
cumadeiras com tres livras a
duzentos Reis cada huma que
ao todo emporta na quantia de Seis
$600 Sentos Reis que Saj

Foi visto cavaluado huma Pomba com
o peso de tres livras aduzentos Reis ca
da huma que emporta na quantia
$600 de Seis Sentos Reis que Saj

Foi visto cavaluado hum forno de Cu
zer farinha a trezentos e secenta
Reis cada huma que ao todo empor
ta na quantia de Oito mil seis Sentos
8$640 e Corenta Reis que Saj

Foi visto cavaluado dois Caixoens Ve
lhos de Reseber Alfuera a dois mil
e quinhentos cada hum que ao todo
emporta na quantia de Sinco mil Reis
5$000 que Saj

Foi visto cavaluado hum Ruminho
lo com duas livras a trezentos e secen
ta Reis que ao todo emporta na qua
$720 antia de sete Sentos e vinte Reis que
Saj

Foi visto cavaluado hum Saxo Remon
dado na quantia de tres mil e duzen
3$200 tos Reis que Saj

Foi visto cavaluado Outro dito com
Oito livras a trezentos e secenta ca
da huma que ao todo emporta na
quantia de dois mil Oito Sentos e
2$888 Oitenta Reis que Saj

Foi visto cavaluado tres Cornis de

Por visto avaluado [illegible] Peso dellos tres [illegible] ochenta Pesos cada [illegible] que dan [illegible] Pesos ellos [illegible] Pesos que hay ——— $ 480

Por visto avaluado [illegible] Peso dellos [illegible] Pesos cada [illegible] que dan [illegible] Pesos ellos [illegible] Pesos que hay ——— $ 120

Por visto avaluado [illegible] Peso dellos [illegible] Pesos cada [illegible] que dan [illegible] Pesos ellos [illegible] Pesos que hay ——— $ [illegible]

Por visto avaluadas [illegible] Peso dellos [illegible] Pesos cada [illegible] que dan [illegible] Pesos ellos [illegible] Pesos que hay ——— $ [illegible]

Por visto avaluadas [illegible] Peso dellos [illegible] Pesos cada [illegible] que dan [illegible] Pesos ellos [illegible] Pesos que hay ——— $ [illegible]

Por visto avaluadas [illegible] Peso dellos [illegible] Pesos cada [illegible] que dan [illegible] Pesos ellos [illegible] Pesos que hay ——— $ [illegible]

Por visto avaluado

$600 de mil e seis sentos reis que sai

Foi visto e avaluado hum Jaleco e Calcaõ de setim azul claro na quantia de nove
$960 sentos e sessenta que sai

Foi visto e avaluado outro dito Jaleco e Calcaõ de setim preto na quantia de seis sentos reis que sai
$600

Foi visto e avaluado hum Jaleco e Calcaõ de desquete preto na quantia de oito sentos reis que sai
$800

Foi visto e avaluado hum Jaleco e Calcaõ de fustaõ branco na quantia de mil e nove sentos e vinte reis
1$920 que sai

Foi visto e avaluado hum Capote de panno azul na quantia de tres mil
3$200 e duzentos reis que sai

9$080

Em testemunho da Anverão elles avaliadores estas avaliaçoens por bem e sa fundas e cabadas e para constar faço este emserramento em que a signarão Eu Claudio Pereira de Macedo Escrivão que o escrevi

Severo da Silveira
João Gomes de Oliveira

Termo de Juramento do Juiz

Aos Vinte dous dias do Mez de Fevereiro de mil oito centos e quatro nesta Villa de S. Joze do Porto Calvo da Comarca das Alagoas em Audiencia Publica que mandou fazer o Doutor Ouvidor Geral Manoel Alves Moreira Duro Juiz de Fora desta Villa e Comarca por Sua Magestade que Deos Guarde, e sendo ahi presente o Reverendo Padre Antonio Caetano do Valle Vigario desta Freguezia e Thenente Coronel Antonio Gomes Ferreira Juiz Ordinario nella pelo dito Senhor Ouvidor lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sirva o dito Officio de Juiz Ordinario nesta Villa e Comarca, e que em tudo e por tudo guarde as Ordenações e mais Direitos e Provizões de Sua Magestade que Deos Guarde, e que tudo faça como Fiel Ministro que he, e o dito Juiz prometeo assim o fazer, e logo pelo dito Senhor Ouvidor lhe foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sirva o Officio de Vereador desta Villa e Comarca, e que em tudo e por tudo guarde as Ordenações e mais Direitos e Provizões de Sua Magestade que Deos Guarde, e que tudo faça como Fiel Ministro que he, e o dito Vereador prometeo assim o fazer, e logo pelo dito Senhor Ouvidor lhe foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sirva o Officio de Procurador desta Villa e Comarca, e que em tudo e por tudo guarde as Ordenações e mais Direitos e Provizões de Sua Magestade que Deos Guarde, e que tudo faça como Fiel Ministro que he, e o dito Procurador prometeo assim o fazer, e logo pelo dito Senhor Ouvidor lhe foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sirva o Officio de Juiz dos Orfaons desta Villa e Comarca, e que em tudo e por tudo guarde as Ordenações e mais Direitos e Provizões de Sua Magestade que Deos Guarde, e que tudo faça como Fiel Ministro que he, e o dito Juiz dos Orfaons prometeo assim o fazer, e logo pelo dito Senhor Ouvidor lhe foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sirva o Officio de Escrivão desta Villa e Comarca, e que em tudo e por tudo guarde as Ordenações e mais Direitos e Provizões de Sua Magestade que Deos Guarde, e que tudo faça como Fiel Ministro que he, e o dito Escrivão prometeo assim o fazer, e logo pelo dito Senhor Ouvidor lhe foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sirva o Officio de Meirinho desta Villa e Comarca, e que em tudo e por tudo guarde as Ordenações e mais Direitos e Provizões de Sua Magestade que Deos Guarde, e que tudo faça como Fiel Ministro que he, e o dito Meirinho prometeo assim o fazer, e logo pelo dito Senhor Ouvidor lhe foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sirva o Officio de Alcaide desta Villa e Comarca, e que em tudo e por tudo guarde as Ordenações e mais Direitos e Provizões de Sua Magestade que Deos Guarde, e que tudo faça como Fiel Ministro que he, e o dito Alcaide prometeo assim o fazer, e logo pelo dito Senhor Ouvidor lhe foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sirva o Officio de Thesoureiro desta Villa e Comarca, e que em tudo e por tudo guarde as Ordenações e mais Direitos e Provizões de Sua Magestade que Deos Guarde, e que tudo faça como Fiel Ministro que he, e o dito Thesoureiro prometeo assim o fazer, e logo pelo dito Senhor Ouvidor lhe foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sirva o Officio de Almotacel desta Villa e Comarca, e que em tudo e por tudo guarde as Ordenações e mais Direitos e Provizões de Sua Magestade que Deos Guarde, e que tudo faça como Fiel Ministro que he, e o dito Almotacel prometeo assim o fazer, e logo pelo dito Senhor Ouvidor lhe foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sirva o Officio de

BIBLIOTECA PUBLICA
10 REIS

10 REIS

Traslados de tulo de Herdeiro
e termo de tutor do Inventario de
Manoel Pacheco

Titulo de Herdeiro

João Francisco Freire de Ida
de de Duzoito annos pouco mais
ou menos, Legatarias do mesmo In
ventario Domingas de Idade de
Quatro annos. Ritta de Idade
de Dois annos, Termo de Juramen
to de Tutor Aos nove dias do
mes de Fevereiro de mil e oito
centos, e quatro nesta villa de
Sam Saluador Parahiba do Sul em
Cazas de morada do Doutor Juis de
fora e Orfhaons Sebastiam Luis
Tavoo da Silva aonde se achava
prezente Francisco Cabral de Mello
Tutor nomiado pello o ditto Mini
stro Aoqual ao ditto Ministro se
deferio o Juramento dos Santos
Evangelhos em hum Libro delles
em que poz sua mão direita sobre
Cargo Aoqual Reemcaregou que
bem verdadeiramente sem dollo
nem Malicia foce Tuttor de Or
faons digo Tutor do Orfo seu filho
João Francisco Freire e das lega
turias Domingas Ritta em Ji

E Ritta em sinandolhe os bens cus
tumes e Ademenis trando seus bens
apollos em boa Guarda pena de
que de seus proprios bens venha
pagar todo o perjuizo que ha
ceder e Recibido por elle o ditto Ju
ramento assim o premetee o cum
prir e de como assim o disse Assignou
o seu Juramento Como ditto Meni
stro Eu Claudio Pereira de Macedo
Escrivão que o Escrevi Tenoco Fran
co Cabral de Mello E não se conti
nha mais Couza alguma em o ditto
Termo de Tutor que aqui bem e fiel
mente fis trasladar do proprio a que
me reporto com qual este Lis Corij Com
ferij e vai na verdade sem Couza que
duvida faça em fe do que Subscrevij
Conferij e assignei nesta sobre ditta
villa de São Salvador Parahiba do
Sul Comarca da Capitania do Espe
rito santo Aos vinte e quatro dias
de Fevereiro de mil e outo cento
e quatro Eu Claudio Pereira de
Macedo Escrivão da Camara e Orfãos
Subscrevij Conferij e assignei

Claudio Per.ª de Macedo

Com o Juram.to Escrivão

Claudio Per.ª de Macedo

CRUZADA PUBLICA
10 REIS

Sebastião Gomes [illegible] Por-
dito a quantia de [illegible] cinco
65$600 mil [illegible] Reis que [illegible]

Declarou dever ao mesmo de Dizi-
mos de [illegible] brasos [illegible] e
Afuera 6$ a 18 [illegible] nove a Roubas e dezoito Livras de
12 a 16 [illegible] Mascavo doze a Roubas e meyo
que [illegible]

Declarou dever ao Capitão Alcor-
João Gomes da Motta a quantia
32$000 de trinta e dois mil Reis que [illegible]

Declarou dever a Manoel José
Pereira Porconta a quantia de
Sincoenta e cinco mil seis sen-
55$620 tos e vinte Reis que [illegible]

Declarou dever a Francisco José
das Santos Rego a quantia de
Rego como testamenteiro de Fa-
lecido Antonio Rodrigues por
Execução a quantia de noven-
ta e cinco mil quinhentos e quin-
95$515 ze Reis que [illegible]

Declarou dever ao mesmo Rego
Porconta de Livro a quantia de
de Jacois mil sete sentos e sesen-
16$760 ta Reis que [illegible]

Declarou dever a Donna Alias
ao Capitão Manoel de Fonce-
ca Azevedo Castellão a quan-
tia de mil oito sentos Reis que
1$800 [illegible]

Declarou dever a Joaquim de Sou-
za a quantia de vinte hum mil
21$760 sete sentos e sesenta Reis que [illegible]

Declarou dever a Donna Maria
Faustina a quantia de setenta

[illegible] mil [illegible] Reis que vai — 70$400

Declarou dever a Antonia Pereira a quantia de seis mil e quatro centos reis que vai — 6$400

Declarou dever a José Gomes Crespo a moço a quantia de seis mil e quatro centos reis que vai — 6$400

Declarou dever ao Tenente Francisco da Costa Pimentel a quantia de vinte e tres mil reis que vai — 23$000

Declarou dever a Manoel Correia de Aguiar a quantia de seis mil e quatro centos reis que vai — 6$400

Declarou dever ao Tenente José Ribeiro da Costa a quantia de oito mil trezentos e vinte reis que vai — 8$320

Declarou dever ao Alferes Leandro José Ferreira de Faria a quantia de Corenta e dois mil e nove centos e oitenta reis que vai — 42$980

Declarou dever ao Tenente José Antonio da Silva Passanha a quantia de trinta e oito mil e quatro centos reis que vai — 38$400

Declarou dever a José de Freve do Sinaba a quantia de dezaseis mil reis que vai — 16$000

Declarou dever ao Alferes Manoel José Marinho a quantia de doze mil e oito centos reis que vai — 12$800

Declarou dever a Francisca Pacheca Donna Viuva do falecido Antonio da Souza [illegible] a quantia de [illegible]

Joze da Silva [illegible] aquan
tia de [illegible] mil trezentos
e Corenta e [illegible] Reis que
Sai — 63$349

Declarou de [illegible] ao Capitão
Jose Pereira Lobo aquantia
de Cento Oito mil e Corenta Reis
que Sai — 28$040

Declarou dever ao mesmo como pro
curador do Contractador da Rede
zima de huma Sentença aquan
tia de dez mil Reis que Sai — 10$000

Declarou dever ao Capitão Ma
noel Jose Ribeiro de Azevedo de
principal e Custas de huma Sen
tença aquantia de Cento quinze
mil Sento e doze Reis que Sai — 115$112

Declarou dever ao mesmo Capitão
Azevedo de Outra Conta aquan
tia de dezaseis mil Reis que Sai — 16$000

Declarou dever ao Antonio Jose
Martins em Cella nova por Cre
dito aquantia de Cem mil Reis
que Sai — 100$000
Saga

Declarou dever ao Manoel Leite
de Faria aquantia de noventa
mil duzentos e Onze Reis por
Credito que Sai — 90$211

Declarou dever a Joao Gomes de
Oliveira aquantia de Cento Oi
to mil e duzentos Reis que Sai — 28$200

Declarou dever ao Manoel Roiti
nho aquantia de dezaseis mil
Reis que Sai — 16$000

Declarou dever ao Bento Jose da Silva
Souto aquantia de [illegible] mil [illegible]
Sento e Sessenta Reis que Sai — 15 [illegible]

[illegible] Cal[illegible] [illegible] aqu
antia de [illegible] mil Reis que saj — 104$000

Declarou dever a Santa Cara da
Misericordia desta Cella aquan
tia de doze mil duzentos e Corenta
Reis que saj — 12$240

Declarou dever a Ordem Terceira de
São Francisco de Annais Cenados
aquantia de Onze mil e Corenta
Reis que saj — 11$040

Declarou dever a mesma Ordem
terceira de Sam Francisco como
Sencionario do falecido Sebastião
Dias aquantia de vinte e dois mil
seis centos e Corenta Reis que saj — 22$640

Declarou dever ao Quartel Mestre
Antonio Jose Ribeiro de Souza e
a Jose de Araujo Neves Visto de
huma Execução que corre neste
Juizo aquantia de cincoenta
e Oito mil trezentos e cincoenta
e nove Reis que saj — 58$[illegible]

Declarou dever a Mathias Fur
tado de Mendonça por Execução
aquantia de cincoenta e dois mil
Reis que saj — 52$000

Declarou dever ao Caral do Fale
cido Jose Antonio Enqueles por
Credito aquantia de Oitenta e tres
mil e Oito centos Reis que saj — 83$800

Declarou dever ao Tenente Fer
nando Pereira de Carvalho de Li
ximos atrazados aquantia de Co
renta mil Reis que saj — 40$000

Declarou dever ao falecido Luiz
Antonio de Carvalho aquan

Pag. [illegible]

16

[illegible] pertence
a quantia [illegible] trinta
[illegible] mil [illegible] setenta
Reis e que esta [illegible] parcella a
declara ella [illegible] Inventarian
te por huma [illegible] simples no
ticia que da mesma [illegible] que
387$170 Vai

Dividas que se deve a Ca
za

Declaron pertencer ao presente
Inventario a divida que deve
seu Irmão João da Silveira Pa
sanha Resto de maior quantia
Sento quatro mil e seis Sentos
104$600 Reis que vai

Declaron pertencer tambem a
Ilo de mim Escravo que o falecido
seu Marido deu em [illegible] ella
Seu Sobrinho João Francisco Ca
bral [illegible] de trinta Dito
mil e quatro Sentos Reis como mu
lhor consta de huma das Cer
bas do seu testamento que vai

3º
38$400

143$000

Declaron dever alias pertencer
ao presente Inventario seis Sen
tas braças de terra de testada com
huma Legoa de fundos a mar
gem do Rio Paraiba de fronte
de Aldeia de Sao Fidelles aonde
se acha fundada a fazenda do Ca
zal cujas terras devidem
pello a lado de baixo com terras
de Manoel Correia de Aguiar
e pello a lado de Sima com Anna
Pacheca Freire Irmão do fale
cido Inventariado e que estas ter
ras as hoje por herança o falleci
do seu Marido [illegible] ella

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Aos Vinte [illegible] Oito dias do mez de
Fevereiro de [illegible] mil Oito Centos
e quatro nesta Villa de San
Salvador Parahiba do Sul em
meu Cartorio faço estes Autos Con
cluzos ao Doutor Juiz de Fora Orfãos
Eu Claudio Pereira de Macedo
Escrivão que o Escrevi

Notifiquem-se os Interessados para as Par
tilhas. S. Salvador 8 de Março de 1804

Pereira

Publicação

Ao primeiro dia do mez de Março
de mil Oito Centos e quatro nesta
Villa de São Salvador Parahiba do
Sul em Audiencia publica que
nas Casas de sua Mercada aos
feitos partes e seus Procuradores
estava fazendo o Doutor Juiz de
Fora Orfãos Sebastião Luiz Si
noco da Silva e Mello o dito Ministro
foi publicado a seu despacho supra
que mandou se comprisse e ga
ardasse como nelle se contem
e de Clarage de que para constar
faço este termo Eu Claudio Pe
reira de Macedo Escrivão que o
Escrevi

Certifico que Citei a vilhuva In
ventariante Donna Anna Ma
ria Roza Passanha e Francisco
Cabral de Mello como Tutor dos
Orfãos de Clarage e neste Inventa
rio e João Francisco Freire ma
[illegible]

Se lance [illegible] que [illegible] fazerem [illegible]
das posições [illegible] entran-
do nella os Bens [illegible] elle declara-
dos [illegible] ad pedi que [illegible]
do herdeiro instituido [illegible]
dos na Viuva [illegible] na confor-
midade da verba do testador e pello que
respeita aos 40 [illegible] que elle deixa
Pardo Lourenço confessando [illegible] Interessado por termo nes-
te a verdade della se separará do monte ma-
ior para o que lhe será esta intimada, e por
este modo se fazão as presentes Partilhas de-
servando-se a devida igualdade. S. Salva-
dor 12 de Março de 1847.

Sebastião Luis Sinoco da Silva

Publicação

Aos doze dias do mes de Março de mil
oito centos e quatro nesta Villa de
Sao Salvador Parochia da Sul em Au-
diencia publica que nas Casas da Ca-
mara [illegible] fazendo [illegible]
Juiz de Fora [illegible] Sebastião Luis
Sinoco da Silva aos feitos [illegible]
os procuradores [illegible] Ministro
foi publicada a sua sentença
supra e Retro em que mandou
se comprisse e guardasse como
nella se contem de Carta de que
para constar faço este termo Eu
Claudio Pereira de Macedo Escri-
vão que o escrevi

Certifico que intimei a
Sentença Retro Dilhuvo
Inventario ante Domingas
na Maria Rosa Passa
nha e Francisco Cabral de Mello
como Tutor dos Orfãos e Orfã
Francisco Porto maior de
Catorze annos e Lincenciado
Deixador Antonio Coutinho de
Abello de que ficarão Cientes
Salvador 12 de Agosto de 1804

Claudio Pereira de Macedo

Pr.º de Confissão

Aos doze dias do mez de Agosto de mil
oito centos e quatro nesta Villa de São
Salvador Bahia de Sul em meu
Cartorio forão vindos a Inventari
ante Domingas Anna Maria da
Roza Passanha e Francisco Cabral
de Mello como Tutor dos Orfãos e
Porelles me foi ditto que pelo Ser
vancia da Sentença Retro Com
ferarão a divida que o Testador
[illegible] do seu testam
ento deixar a Sapardo Lourenço
e por ser verdade Confessava por
termo em que assignarão e eu
Claudio Pereira de Macedo Escri
vão que o escrevi

Anna Maria Roza Pass.ª
Fran.co Cabral de Mello

[illegible] que
[illegible]
[illegible] — 116$777
[illegible] de [illegible] mil [illegible]
[illegible] Mestre
[illegible] Ribeiro [illegible] — 74$359
[illegible] mil trezentos e cincoenta e nove
[illegible] José dos Santos
[illegible] de Noventa e cinco — 95$515
[illegible] quinhentos e quinze [illegible]
[illegible] Antonio [illegible] — 13$[illegible]63
[illegible] treze mil oito centos e
[illegible] — 216$943
José [illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible] mil nove cen-
tos e [illegible] — 12$478
[illegible] Santos [illegible] mil quatro
[illegible] — 23$313
[illegible] mil trezentos e treze [illegible]
[illegible] José [illegible] — 14$353
trezentos e cincoenta e tres [illegible]
[illegible] José Antonio [illegible] — 39$953
[illegible] de trinta e nove mil nove
[illegible] — 13$353
[illegible] mil trezentos e cincoenta e tres
[illegible] — 29$853
[illegible] — 46$713
[illegible] — 57$273
[illegible] — 53$653
[illegible] — 65$643
[illegible] mil [illegible] e
[illegible] — 33$633
[illegible] trinta e tres

Retro
907$675 [illegible]
18$523 [illegible] vinte e tres
[illegible] a [illegible] Sigbra
16$543 [illegible] mil quinhentos
[illegible] e tres [illegible] ao [illegible]
+ José [illegible]
400$682 [illegible] mil [illegible]
[illegible] Vieira [illegible]
[illegible]$253 [illegible] mil [illegible]
[illegible] e tres [illegible]
17$537 [illegible] mil
[illegible] e trinta e sete [illegible] ao
[illegible] Manoel [illegible]
12$728 [illegible] mil [illegible]
[illegible] Vieira [illegible]
71$051 [illegible] e setenta [illegible]
[illegible] Vieira [illegible]
9$313 José [illegible] mil tre
6$365 [illegible] e tres [illegible]
[illegible] mil trezentos e sessenta [illegible]
101$865 [illegible] Antonio José [illegible]
[illegible] mil [illegible] e sessenta
9$763 [illegible] Vieira [illegible]
[illegible] mil [illegible]
21$443 [illegible] e tres [illegible]
[illegible] mil
quatro [illegible] e [illegible] e tres [illegible]
[illegible] Leandro [illegible]
44$623 [illegible] e quatro mil [illegible]
[illegible] e tres [illegible]
[illegible]
124$773 [illegible] e quatro mil [illegible]
[illegible] e tres [illegible]
29$585 [illegible] mil
quinhentos e [illegible] e tres [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible] e quatro [illegible] mil [illegible]

CARTA PUBLICA
DO REINO

Monte Negro

Saibam quantos este Instrumento de Escritura de Venda virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e cinco aos vinte e dois dias do mez de Março nesta Villa de Monte Negro e Cartorio do Tabellião Publico delle abaixo nomeado e assignado compareceram presentes como Vendedores Manoel Gonçalves Pereira e sua mulher Maria Rosa de Jesus ambos moradores nesta Villa e Freguezia de Monte Negro e como Comprador Antonio Ferreira Lima morador no Logar de Cima Vila e Freguezia de Lanhoso e pelos ditos Vendedores foi dito perante mim Tabellião e as testemunhas adiante nomeadas e assignadas que elles em commum e de sua livre vontade sem constrangimento algum vendem como de facto vendido tem ao dito Comprador Antonio Ferreira Lima uma Leira de terra lavradia com sua Oliveira e Figueira que partem do Nascente com Caminho publico do Poente com Herdeiros de Antonio Gonçalves Pereira do Norte com Caminho publico e do Sul com Herdeiros de Manoel Gonçalves Pereira a qual Leira de terra lavradia com sua Oliveira e Figueira os ditos Vendedores houveram por Herança de seus Pais e Sogros e Avós e Bisavós e sempre a tiveram e possuiram sem duvida nem contradicção alguma até o presente dia de hoje e a vendem como dito fica livre e desembaraçada de toda e qualquer hypotheca e sem duvida nem contradicção alguma e pela quantia de Cento e Vinte mil reis que os ditos Vendedores confessam ter recebido em boa moeda corrente e contada de mão do dito Comprador antes da assignatura deste Instrumento de Escritura de Venda e de que lhe dão plena e geral quitação para nunca mais pedirem nem demandarem cousa alguma ao dito Comprador nem a seus herdeiros e sucessores e se obrigam a fazer a dita venda sempre boa firme e valiosa e a defendel-a de todas e quaesquer pessoas que a queiram perturbar ou demandar em Juizo ou fora delle e a dar de sua propria fazenda outra tal e tão boa em substituição desta se a perder por alguma maneira e a pagar todas as custas perdas e damnos que se lhe seguirem e o dito Comprador Antonio Ferreira Lima presente a tudo aceita esta Escritura de Venda e se obriga a pagar aos ditos Vendedores a quantia de Cento e Vinte mil reis que lhe dão em boa moeda corrente e contada de mão do dito Comprador antes da assignatura deste Instrumento de que lhe dão plena e geral quitação para nunca mais pedirem nem demandarem cousa alguma ao dito Comprador nem a seus herdeiros e sucessores e se obrigam a fazer a dita venda sempre boa firme e valiosa e a defendel-a de todas e quaesquer pessoas que a queiram perturbar ou demandar em Juizo ou fora delle e a dar de sua propria fazenda outra tal e tão boa em substituição desta se a perder por alguma maneira e a pagar todas as custas perdas e damnos que se lhe seguirem e o dito Comprador Antonio Ferreira Lima presente a tudo aceita esta Escritura de Venda e se obriga a pagar aos ditos Vendedores a quantia de

21

10 REIS

Hacera huma [illegible] na quantia
de mil [illegible] reis que faz — 1$600

Hacera huma [illegible] Espingar
[illegible] na quantia de quatro mil
reis que faz — 4$000

Hacera huma Cama de Coiro
na quantia de oito centos reis que
faz — $800

Hacera huma [illegible] de Madeira na
quantia de dois mil reis que faz — 2$000

Hacera huma Oratorio na quantia
de cinco mil reis que faz — 5$000

Hacera huma Caixa velha na qua
ntia de hum mil reis que faz — 1$000

Hacera huma [illegible] na quantia
de seis centos reis que faz — $600

Hacera huma Roda de Valar na
[illegible] na quantia de doze mil
reis que faz — 12$000

Hacera huma Engenho com ca
zas de vinhenda aparandado com
[illegible] setenta formas tudo
na quantia de dois Contos de reis
que faz — 2:000$000

Hacera huma Caldeira na qua
ntia de [illegible] mil [illegible]
centos reis que faz — 57$600

Hacera duas Paxas na quantia
de Corenta hum mil seis centos
reis que faz — 41$600

Hacera huma Repartideira na
quantia de oito centos reis que
faz — $800

Hacera duas Escumadeiras na
quantia de seis centos reis que faz — $600

Hacera [illegible]

Antonio Gomez de Castro Lima

CASA REAL
10 REIS

Antonio Gomez de Castro Cinto

[illegible]

10 REIS

Antonio Gomes de Castro Bento

Antonio Luiz [illegible]

Pagamento que se faz ao [illegible] para [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

599$871½

Herdeiros [illegible] Angola na quantia de cinco centos mil reis que faz

50$000

Herdeiros [illegible] na quantia de cinco centos [illegible] e duzentos reis que faz

51$200

Herdeiros [illegible] na quantia de trinta oito mil e quatrocentos reis que faz

38$400

Herdeiros Francisco Mulatinho na quantia de quarenta e quatro mil reis que faz

44$000

Herdeiros [illegible] Mulatinha na quantia de setenta mil reis que faz

70$000

Herdeiros Maria Mulatinha na quantia de cinco centos [illegible] e duzentos reis que faz

51$200

[illegible] Herdeiros [illegible] na quantia de [illegible]

[illegible] que [illegible] 5$ 600

[illegible] 26

[illegible] 17$ 437/8

[illegible] 356$ 239

[illegible] 699$ 877/8

[illegible] Escrivão

Antonio Gomes de Castro Pinto

Antonio Luiz de Sp.ª Vianna

Pagamento que [illegible] aos
credores para satisfa-
cão de [illegible] de
quantia de dois contos
cinco centos hum mil
sento e trinta hum reis
que faz 2051$ 131

Haverão [illegible] Mallor de Joanna
[illegible] de sento e [illegible]
[illegible] reis que faz 180$ 000

Haverão [illegible] quantia
de [illegible] mil [illegible] reis que
faz

CRUZADA REAL

10 REIS

10 REIS

Antonio Gomez de Castro Cinto

Publicação

Aos quatorze dias do mez de
Junho digo do mez de Mayo de mil
oito centos e quatro nesta Villa
de São Salvador Paraíba do Sul
em audiencia publica que em Casas
de sua Rezidencia aos effectos partes e
seus procuradores estava fazendo
o Doutor Juiz de Fora e Orfãons
Sebastião Luis Pinoco da Silva
ahi por elle Ministro foi publicada
a Sentença Letro que mandou se
cumprisse como nella se contem e declara
de que faço este termo eu José Joaquim
da Silva Escrivão que o escrevi

CAUZA PUBLICA

10 REIS

Do Escr.m Perr.a

Aut.m	$040	
Cam.o	$040	
Raza	$270	
Juram.to	$460	$810

Do Escr.m Macedo

Raza	3$114	
Intr.o	$045	
Defenit.o	$170	
Trasl.o p.r 17	$150	
Cetaceens	1$600	
Termo	$080	
A Sen.a	4$800	
Partidores	6$400	
Sellos	$230	
	15$589	
Contandevis	$470	16$059
		16$869

Soma dezaseis mil oito centos sessenta e nove reis

Do Escr.m

Toca pagar a Inv.e	8$434 1/2
A 3.a do falecido	2$811
Ao Ordr.o	5$623
	16$868

Do Inv.e

Dest.o	$080
Trasl.o do Alt.o	$916
Pr.o	$160
Aos Avaliadores	2$400
Soma tres mil quinhentos sessenta e cinco	3$555

Do Escr.m

Toca a Inv.e	1$777 1/2
A 3.a do falecido	$592
Ao Ordr.o	1$185
	3$555

Sim

Certifico que Lites a Viuva Inventr
Dona Anna Maria Roza Pasa
nha, e o Licenciado Curador
Antonio Coutt.o de Mello
Francisco Cabral de Mello
Como Tutor dos Orffaons para o conteu
do na Sentença Villa de São Sal
vador 19 de Junho de 1804

José Joaquim da Silva

Termo de entrega

Aos dezenove dias do mes de Junho de mil
oito Centos e quatro nesta Villa de São
Salvador Paraiba do Sul em meu Car
torio apareceo presente Francisco Cabral
de Mello Tutor dos menores herdeiros do
falecido Manoel Pacheco, e por elle me foi
dito que se dava por entregue dos bens que
aos mesmos lhe foraõ lançados na partilha
se obrigava por sua pessoa e bens a todo o tem
po responder por elles, e de como assim o disse
faço este termo que assinou o qualhe mora
dor no alto leiro destreto desta Villa eu José
Joaquim da Silva Escrivão que o escrevi

Fran.co Cabral de Mello

Lacerda

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil oito centos e nove nesta Villa de Sao Salvador Paraiba da Sul em meu Cartorio pelo escrivão Joze Joaquim da Silva me forão dadas estes Autos da mesma forma como se achão e Eu Claudio Pereira de Macedo Escrivão de Orfãos o escrevi

Sentada

Aos doze dias do mez de Junho de mil oito centos e nove nesta Villa de Sao Salvador Paraiba da Sul em meu Cartorio junto a estes Autos o requerimento que a o deste se segue e Eu Claudio Pereira de Macedo Escrivão o escrevi

30

Dizem Anna Maria da Rosa Cap.ª D.
Viuva de Manoel Pacheco Ch.ª q. procedendo-
se a Invent.º e Part.ª dos bens do Casal do mesmo
na forma ordenada em seu Ill.º q. não deixar fo-
rem ter herd.ª ascendentes, sendo estas feitas con-
tra a forma do dito Ill.º embargou a Supp.ª e se man-
dou emendar ou reformar a mesma part.ª pelo
recebim.to dos embarg.os cuja Sem.ca passou em julgado
e como até agora se não fez esta, e depois dizem ap-
parecerão varias dividas q. se legalizarão e a Supp.ª
pagou quer esta q. se proceda na dita reforma
havendo os Partidores respeito não só ao q. de-
termina a Sem.ca como tambem aos Documentos das
dividas q. pagou p.r vertude de outras p.r t.º
como pede

[illegible]

Da V.ª Seja Serv.do m.er q.
Escrivão Remova os autos aos
Partidores na f.ª do estilo Ord.º
os interessados

[illegible]

30

Assentada

Aos doze dias do mez de Junho de mil
Oitto Centos e onze nesta Villa de São
Salvador Paraiba do Sul em meu
Cartorio foi vinda Donna Anna
Maria da Hora Capanha para
efeito de fazer as suas declarações
que [illegible] [illegible]
[illegible] de Macedo [illegible]
[illegible]

Declarou ella [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] de
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Declarou deverse a [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Declarou deverse a Antonio
José [illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Declarou deverse a Antonio
Francisco dos Santos como Sen
[illegible] [illegible] [illegible] Antonio José

Jose Pereira a quantia de Cetten
ta e seis mil nove Sentos e quin
ta e sette reis que Saj — 86$957

Declarou deverse ao Alferes Jose
Pereira Guimarães por huma
Execução de principal Juros e
Custas a quantia de Sento no
venta [illegible]
Sotto reis que Saj — 192$618

Declarou deverse ao mesmo Gui
marães como Sincionario do Ca
pitão Jose Joaquim Caldas de prin
cipal Juros e Custas por huma
Execução a quantia de setenta
e seis mil nove Sentos e trinta
Sinco reis que Saj — 76$935

Declarou deverse ao mesmo Gui
marães por huma Execução
como Sincionario de Joao Fer
reira Sinoco a quantia de Sento
quarenta e seis mil duzentos
e doze reis que Saj — 146$212

Declarou deverse ao mesmo Gui
marães como Sincionario do mes
mo Sinoco a quantia de Sessenta

31

1697?

[illegible] mil [illegible]

[illegible]

Em nome da Santissima Trindade
Amen. Saibam quantos este instrumento de
Procuração virem como no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
e [illegible] annos aos [illegible]

Anna Maria Rosa

Sinal de Cruz

Aos [illegible] dias do mez de Junho de
mil [illegible] annos nesta Villa
de São Salvador Comarca de Sul
[illegible] Cartorio do Escrivão
[illegible] Juiz de Paz
[illegible] Dona Maria Rosa e por ella foi
dito que [illegible] verdadeiras as
[illegible] declaradas com
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] que
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Termo de Confissão

Aos vinte dias do mez de Junho
de mil oito centos e nove nesta
Villa de São Salvador Parahyba
do Sul em meu Cartorio foi um
do Francisco Cabral de Mello
como tutor do Orfo João Francis
co Freire e este de maior de vinte
annos e por ambos me foi detto
que hera verdade as dividas de
claradas pela Inventariante
e que não tinhão dividas que
na reforma da partilha haja de
tenção as mesmas dividas e de
como assim o disserão fiz este
termo em que assignarão com
as testemunhas abaixo e Eu
Claudio Pereira de Macedo es
crivão o escrevi

Franco Cabral de Melo

João Franco Freire

Franco José de Andrade

Leonto José Cont.

Cl.

Aos Vinte hum dia do mez de Ju-
nho de mil oitto Centos e nove nes-
ta Villa de Sao Salvador Paraiba
do Sul em meu Cartorio faço es-
tes Autos concluzos ao Doutor
Juiz de Fora Orfoni e Eu Cla-
udio Pereira de Macedo Escrivão
de Orfoni

Cl.

Citem-se os interessados

Publicacao

Aos Vinte dois dias do mez de Junho de
mil oitto Centos e nove nesta Villa de
Sao Salvador Paraiba do Sul em Rude
cima publica que aos feitos partes e se-
us Procuradores estava fazendo o Dou-
tor Juiz de Fora Orfoni José de Azevedo
Cabral e nella pelo dito Ministro for
publicado o seu despacho retro alias
supra de que para constar faço este
termo de publicacao. Eu Claudio
Pereira de Macedo Escrivão de Orfoni

Certifico que tendo a Inventariante Dª Anna Maria da Chora Passanha Francisco Cabral Mello como Tutor do Orfº João Francisco Freire por ser de maior para vezem proceder a huma sobre partilha de que ficarão cientes Sao Salvador 27 de Junho de 1809

Claudio Pereira de Macedo

Cl.

Aos Vinte Sette dias do mes de Junho de mil Oito Sentos e nove nesta Villa de Sao Salvador Paraiba do Sul em meu Cartorio faço estes Autos concluzos ao Doutor Juiz de Fora e Orfãos José de Azevedo Cabral e Eu Claudio Pereira de Macedo escrivão o escrevi

Cl.os

Proceda-se á reforma de partes na fª decretada na sentª appª Salvador 4 de Julho de 1809

Publicação

Aos seis dias do mes de Julho de mil Oito

Oitto Sentos e noventa nes[illegible] Villa de Sao Sal
vador Paraiba do Sul [illegible] em Audiencia
publica que a ella [illegible] partes e seus
procuradores estava [illegible] fazendo o Doutor
Juiz de Fora e Orfons Joze de Azevedo Cabral
e nella pelo detto Ministro foi publicado
o seu despacho retro de que para constar
faço este termo de publicação e Eu Claudio
Pereira de Macedo Escrivão o escrey

Autto de Partilha alias Re
forma

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je
zus Cristo de mil Oitto Sentos e des[illegible] doze
dias do mez de Janeiro do detto anno nesta
Villa de Sao Salvador Paraiba do Sul em Ca
zas de morada do Doutor Juiz de Fora e Or
fons Joze de Azevedo Cabral aonde eu Es
crivão fui vindo com o prezente Inventa
rio para efeito de se proceder a reforma de
partilha e ahi prezente os partidores
do Juiz Joze de Souza Pereira e Joaquim
Victorino da Silva Mello Andre a quem
o detto Ministro lhes encarregou que de
baixo de Juramento de seus Officios pro
cedessem na prezente reforma o que assim
prometerão comprir de que para constar
faço este Autto em que assignarão com o di
tto Ministro e Eu Claudio Pereira de Ma
cedo Escrivão de Orfons o escrey

Joze de Souza Pereira

Joaqm Vitr da Silva Mello Andre

Chitorura

Acharão elle Ministro e Parti
dores [illegible] menos constan
te da partilha a folhas aquantia
de quatro Contos Sento noventa nove
mil duzentos e vinte nove reis que saj — 4.199$229

Dividas

Acharão importarem as dividas de
clarados a folhas aquantia de quatro
centos trinta mil Oito centos e setenta
e nove reis — a saber —

Ao Credor Luis Alves aquantia de sem
mil reis que saj — 100$000

A Manoel Velho da Silva aquantia
de sento de sessenta mil quinhentos e noven
ta dois reis que saj — 116$592

A Antonio José Martins somente
o que excede na partilha digo excede
da declaração a folhas trinta verso ao
que ja se atendeo na partilha a folhas
vinte verso aquantia de noventa sem
mil duzentos e setenta sette reis que
saj — 95$277

A José Vieira Guimarães somente
o que excede da declaração a folhas ao
que ja se atendeo na partilha a folhas
vinte verso aquantia de trinta dois
mil e sincoenta e tres reis que saj — 32$053

A Antonio Francisco dos Santos aqu
antia de oitenta seis mil nove sentos
e sincoenta sette reis que saj — 86$957

430$879

Sicodo

Dezoito

Acharão o detto Ministro e Partidores ficar liquido a quantia de tres contos sette centos setenta e oito mil

3.768$350 trezentos e cincoenta reis que saj

Meacoens

Acharão pertencer de meação a viuva contra igual quantia ao falecido a quantia de hum conto oito centos oitenta quatro mil sento e setenta e cinco

1.884$175 reis que saj

Acharão que outra igual quantia pertence ao falecido de hum conto oito centos oitenta quatro mil sento e setenta e cinco

1884$175 reis que saj

Terça

Acharão pertencer a terça a quantia de seis centos vinte oito mil e cincoenta

628$058 oito reis que saj

Dous terços

Acharão pertencer aos dous terços a quantia de hum conto duzentos cincoenta seis

1.256$117 mil sento e dezasete reis que saj

Legitima

Acharão que devedidos os dous terços pelos dous herdeiros instituidos tocou a cada hum a quantia de seis centos vinte

628$058 oito mil e cincoenta oito reis que saj

Pagamento que se fez a Nova In

D. Maria por graça de Deus Rainha
de Portugal e dos Algarves &c.
Fazemos saber a todos os Juizes
1.884 175 Corregedores Ouvidores
Provedores Juizes de Fora
Juizes Ordinarios Vereadores
Procuradores Homens bons
Almotacés Meirinhos Alcaides
Sisas Sisas Sisas Sisas Sisas
Sisas Sisas Sisas Sisas Sisas
Sisas Sisas Sisas Sisas Sisas

8$000 Hacera dentro detto Morro na quantia de oito mil reis que saj

12$000 Hacera a tres dettas na quantia de doze mil reis que saj

10$000 Hacera dois Carros Velhos na quantia de dez mil reis que saj

20$120 Hacera detto Corrente de ferro na quantia de vinte mil sento vinte reis que saj

2$320 Hacera quatro dettas mais finas na quantia de dois mil trezentos e vinte reis que saj

1$800 Hacera outra detta na quantia de oito sentos reis que saj

2$000 Hacera quatro Cangas na quantia de dois mil reis que saj

3$500 Hacera sette enchadas na quantia de tres mil e quinhentos reis que saj

1$800 Hacera nove dettas na quantia de mil oito sentos reis que saj

1$400 Hacera quatro foices na quantia de quatro sentos reis que saj

3$200 Hacera Sinco Machados na quantia de tres mil e duzentos reis que saj

1$500 Hacera tres foices na quantia de mil e quinhentos reis que saj

6$000 Hacera huma enchó e outra detta Goiva hum Martello tres escumadeiras digo tres escopalos hum Compasso e huma serra na quantia de seis mil reis que saj

Haverá [illegible] sellas velhas na quan-
tia de quatro mil reis que saj — 4$000

Haverá hum [illegible] quartel de Cama
na quantia de [illegible] vinte cinco mil reis
que saj — 25$000

Haverá hum dito com lavranguras
pelo meio na quantia de sento sento
mil reis que saj — 100$000

Haverá huma descoberta de serviços na
quantia de duzentos mil reis que saj — 200$000

Haverá hum sercadinho na quantia de
trinta mil reis que saj — 30$000

Haverá hum sercado do Engenho na
quantia de sento e setenta mil reis que
saj — 170$000

Haverá huma Canoa na quantia de vin-
te mil reis que saj — 20$000

Haverá outra della mais pequena na
quantia de dez mil reis que saj — 10$000

Haverá dois tiares na quantia de doze
mil reis que saj — 12$000

Haverá sette Cadeiras na quantia de
mil quatro sentos reis que saj — 1$400

Haverá hum banquinho na quantia
de quatro sentos reis que saj — $400

Haverá huma Menoa na quantia de
mil e seis sentos reis que saj — 1$600

Haverá huma espingarda na quan-
tia de quatro mil reis que saj — 4$000

Haverá huma Cama de [illegible] na quan-
tia de oito sentos reis que saj — [illegible]

Hacera huma Cella de Cellaria naqu
2$000 antia de dois mil reis que saz

Hacera huma Oratorio naquantia de
5$000 sinco mil reis que saz

Hacera huma Canoa velha naqu
1$000 antia de mil reis que saz

Hacera huma banco naquantia de
$600 seis sentos reis que saz

Hacera huma Roda de Telar mandio
12$000 ca naquantia de doze mil reis que saz

Hacera huma Engenho com Caras de
vivenda com vaiandade com mais
setenta formas tudo naquantia de dois
2.000$000 contos de reis que saz

Hacera huma Caldeira naquantia de
sinco esta sette mil e seis sentos reis que
57$600 saz

Hacera duas Taxas naquantia de qua
41$600 renta hum mil e seis sentos reis que saz

Hacera huma Repartideira naquantia
$800 de oito sentos reis que saz

Hacera duas Cuscuadeiras naquan
$600 tia de seis sentos reis que saz

Hacera huma pomba naquantia de
$600 seis sentos reis que saz

Hacera huma forno de farinha naquan
tia de oito mil seis sentos e quarenta
8$640 reis que saz

Hacera dois Caixoens velhos naquan
5$000 tia de sinco mil reis que saz

Huma [illegible] com [illegible] [illegible] [illegible]

Huma [illegible] e Calças de [illegible]
na quantia de mil nove centos e vinte reis
1$920 que saz

Huma [illegible] Capote de panno azul
na quantia de tres mil e duzentos reis
3$200 que saz

Huma nadiuda que deve João da Sil
veira Passanha a quantia de sessen
52$300 ta dois mil e trezentos reis que saz

Huma nadiuda que deve João da
Silveira a quantia de dezasete mil qua
17$433 tro centos e trinta tres reis que saz

Huma [illegible] Negras que foram lan
cadas no pagamento do Herdeiro João
Francisco na quantia de quatorze mil
14$000 reis que saz

Huma [illegible] Negras lançadas
mesma forma na quantia de on
11$200 mil e duzentos reis que saz

Huma quatro [illegible] da mesma
forma na quantia de cinco mil cento
5$120 e vinte reis que saz

3.[illegible]$092

Demais

Nova demais que se pura a quem per
tencer a quantia de nove centos e oitenta
9$85$859 sinco mil oito centos e cincoenta no
ve reis que saz

Nesta forma houve elle [illegible] e
partidores este pagamento por [illegible]
cabado em que assignarão [illegible]
[illegible] Pereira de Macedo [illegible]
[illegible]

Jose

Joze de Souza Pereira

Joaq.m Vitt.o da S.a e Mello Sodre

Pagamento que se faz ao Herdeiro Joao Francisco da quantia de 628$058 que saz — 628$058

Hauera de escravo Filiberto lançado no outro pagamento a quantia de sento sincoenta mil reis que saz — 150$000

Hauera de escravo Joze na mesma forma a quantia de trinta mil reis que saz — 30$000

Hauera na divida que deve Joao da Silveira a quantia de dezasete mil quatro sentos e trinta tres reis que saz — 17$433

Hauera em dinheiro da Neva por levar de mais em seu pagamento a quantia de quatro sentos trinta mil seis sentos e vinte e cinco reis que saz — 430$625

628$058

Que esta forma hoje elle e o mesmo partidores este pagamento perfeito e acabado em que assignarão e Eu Claudio Pereira de Mello escrevi e escrevi

Joze de Souza Pereira

Joaq.m Vitt.o da S.a e Mello Sodre

Pagamento que se faz para satisfação das dispoçoens do testador da q.ta de 628$058 que saz — 628$058

Hauera Izabel e Angela na quantia de

59$000 de sincoenta mil reis que saj

Maceira Luiza Cri[illegible] na quantia de sincoenta [illegible] mil

51$200 duzentos reis que saj

Maceira Leandro na quantia de trinta oito mil e quatro centos reis que saj

38$400

Maceira Francisco Mulatinho na quantia de quarenta e quatro mil reis que

44$000 saj

Maceira Thoza Mulatinha na quantia de setenta mil reis que saj

70$000

Maceira Maria Mulatinha na quantia de sincoenta hum mil e duzentos reis

51$200 que saj

Maceira Jozefa Mulata na quantia de vinte sinco mil e seis centos reis que saj

25$600

Maceira na divida que deve João da Silveira na quantia de dezasete mil quatro centos e trinta tres reis que saj

17$433

Maceira em dinheiro da Vivra por levar de mais em seu pagamento a quantia de duzentos oitenta mil duzentos e vinte

2.50$225 sinco reis que saj

528$058

Em esta forma hoje elle Ministro e partidores este pagamento por feito e acabado em que assignarão Eu Claudio Pereira de Macedo Escrivão o escrevi

Joze de Souza Pinto

Joaq.m Vitor da S.a e Mello Sr.

Pagamento que se faz aos Credores constantes a falhas athe falhas que são as seguintes da quantia de 430$879 — 430$879

Alvis Alves a quantia de sem mil reis que saz — 100$000

Manoel Velho da Silva a quantia de sento de sacis mil quinhentos e noventa dois reis que saz — 116$592

Antonio José Martins a quantia de noventa e cinco mil duzentos e setenta e sette reis que saz — 95$277

José Vieira Guimarães a quantia de trinta dois mil e cincoenta tres reis que saz — 32$053

Antonio Francisco dos Santos a quantia de oittenta e seis mil nove sentos e cincoenta e sette reis que saz — 86$957

430$879

Thereza a Eurava Maria da Cruz que foi lançada no outro pagamento do hiz deixo na quantia de sento e vinte mil reis que saz — 120$000

Thereza Nazareth na mesma forma a quantia de sem mil reis que saz — 100$000

Thereza Cecilia na quantia de sessenta e quatro mil reis que saz — 64$000

Thereza [illegible] por levar de mais a quantia de sento quarenta seis mil oito sentos e setenta nove reis que saz — 146$879

430$879

E nesta forma [illegible] lhe [illegible] mi-
tro e [illegible] este [illegible]
to por [illegible] feito [illegible] acabado [illegible]
assignarão [illegible] Claudio Per.ª
de Macedo escrivão de [illegible]

10 RDS

Jozé de Souza Pinto

Joaq.m [illegible] de Mello Sod.ª

Certifico que estes Autos [illegible] escritos
em trinta e nove meyas folhas de papel
Salvador 20 de Julho de 1810

Claudio Per.ª de Macedo

373
Pg 39 or de Mello
Cond.

Segundo

Ao Vinte seis dias do mez de Julho de
mil oito centos e dez nesta Villa de São
Salvador Paraiba da Sul em meu [illegible]
rio faço estes Autos conclusos ao Doutor
[illegible] Jozé de Azevedo
Cabral e Eu Claudio Pereira de Ma-
cedo Escrivão de [illegible]

Conte 800 do Escrivão

Julgo por sent.ª as pred.as part.as
de que se passe ao [illegible] for-
mal querendo-o e paguem as custas
Salvador 28 de Julho de 1810

José d'Azevedo Cabral

Publicação

Aos trinta dias do mez de Julho de mil

de Nosso Senhor JESUS Cr[illegible]
mil oito centos e tres aos nos digo
e tres aos dezoito dias do mez de Outu
bro do ditto anno nesta Villa de
São Salvador Parahiba do Sul da
Comarca da Cappitania do Espi
rito Santo

P. B. M.el
Joze Ribeiro em Vinte
Septe de Maio
de 1801

P. B.
Anna M.a
da Roza
27 de Abril
1829

4.a em 6 de Ma
io de 1813

P. B. J. de
Oliveira Ballem
24 de Julho de
1817

210

[illegible] Sentencia [illegible] Villa de Sa[illegible]
Salvador [illegible] Barrera [illegible] de [illegible]
publica que [illegible] estas partes [illegible] pro
[illegible] estava [illegible] a Doctor Juan
de Fora [illegible] José [illegible]
en ella [illegible] dicho Ministro [illegible]
cado a [illegible] Sentencia [illegible] de que [illegible]
constar [illegible] de publicacion
[illegible] Claudio [illegible] Macedo [illegible]
[illegible]

Certifico que [illegible] Otro
a [illegible] Maria da
Rosa [illegible] Francisco
Freire de que [illegible] Sandal
[illegible] 2 de Outubro de 1810

Claudio Pereira de Macedo

400
De

41

CAUZA PUBLICA
10 REIS

Ao Cler.mo Auf.

Aut.ª	404
Pr.ª	116
Intert.	090
Aut.	1000
Sello	390
Assig.ª	4800
Ass.	085
Ass.	1800
	8365
	8675

Ao Cler.mo Auf.

Sem	116
Dec.ª	458
Aut.ª	6400
	6968
Cumpr.	8675
	15643

Aut.ª a Meira 7524

Aza 2640

Mo Crol 5280

Segue

Vistos em Correição de 1811.

Pereira

BIBLIOTECA PUBLICA
10 REIS

Traslado do testamento Com q̃ fa
lleo Manoel Pacheco Freire Ca
zado que foi Com Anna Maria da
Roza

Em nome da Santissima Trindade
Padre Filho Espirito Santo tres pesos
e destintas, e hum so Deos verdadeiro
Saibam quantos este Instrumento
de testamento virem que sendo no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil oito centos e tres aos tres dias
do mez de Setembro do dito anno nesta Vi
lla de Sam Salvador em Caza della on
de eu Manoel Pacheco Freire acesto,
estando doente por em meu perfeito
Juizo digo em meu Juizo perfeito
que Deos me fez merce temendo a morte
e querendo por minha Alma no Cami
nho da Salvaçam faço o meu testamen
to na forma seguinte = Primeiramen
te encomendo minha Alma a Santissi
ma Trindade que a Criou para que aqui
ra receber assim como recebeo a de seu
unigenito Filho na Cruz, Rogo a Virgem
Maria de Deos, ao Anjo da minha Guar
da, ao Santo do meu nome, e da minha
maior devoçam me sejão propicios, po
es protesto viver e morrer e crendo os das
mais da Santa Madre Igreja e ga
nhar todas as indulgencias que os Su
mos Pontifices tem concedido = De
claro que sou natural desta mesma
Villa de Sam Salvador e Baptizado
na freguezia de Sam Gonçallo do ter
mo = Declaro que sou filho legitimo
de Manoel Pacheco Freire e de sua
mulher Marianna de Souza Mon

Monteiro p[illegible] falecidos = Declaro que sou
Cazado em face de Igreja Com Anna Ma
ria da Roza Passanha de cujo matrimo
nio nam tivemos filhos = Ordeno que meu
Corpo seja sepultado na Matriz desta
villa da parte de fora da Capella do Se
nhor dos paços donde sou Irmam amor
talhado em huma mortalha branca de
algudam e no Cazo de morrer na minha
Fazenda será sepultado meu Corpo na
Capella de Sam Fidelles amortalhado
na mortalha que a sima declaro = Ordeno
que no dia do falecimento digo no dia do
meu falecimento se diram pella minha
Alma trinta missas de Corpo prezentes
e nam se podendo dizer no ditto dia se di
ram nos seguintes = Ordeno que se digão
pellas Almas de meos Pais huma Capel
la de Missas e pella de minha Avô Ma
ria de Souza Rezeada meja Capellas de
missas tudo de esmolla Costumada e
sem mais meja Capella de missas pellas
Almas dos meos Escravos falecidos hu
ma Capella de Missas pella minha
Alma outra pellas Almas de Simenterio =
Declaro que devo quarenta mil reis ao
falecido Lourenço pardo forro o qual
morreo em minha Caza Cuja quantia
se entregará ao Reverendo Vigario Bar
tholameu Martins da Motta para
este ofizer remeter aos seos Herdeiros
os quaes Consta de hum apontamento
feito pello falecido digo feito pello di
tto falecido o qual se acha na mam do
ditto Vigario = Declaro que as dividas
que devo minha mulher as sabe = De
claro que deis hum molequinho de
nome Leandro a meu Sobrinho e a
filho do Joam Francisco filho de
meu Irmam Francisco Cabral o que

o qual foi avaliado no Inventario do casal
de meus Pays e entregue a cada
Sahira dezenove de Janeiro de quinhentos
e oitenta e nove = Declaro que
tenho Herdeiro algum forçado por
motivo de ser filha quinta legitima
meação na forma seguinte = Declaro
por meo derradeiro Herdeiro a minha mu
lher a sima declarada Izabel Fabricia
filha de Joam Francisco Freire defunto
legitimo de Izabel Fernandes Conjuge de Fran
cisco Cabral de Mello Freire Comendador
de Sam Jorge de Ancia he minha Vontade que
a parte que pertencer ao defunto meu sogro
Joam Francisco Freire Sua Sogra
ra a minha mulher por morte de meus
ditos Sogros a qual fara pagamento
a minha sobrinha Izabel Fabricia Herdei
ra do dezenho meu Sobrinho Herdei
ra do dezenho meu Sobrinho Herdei
ra do dezenho meu Sobrinho

testamenteiro, dentro quinto dia [illegible]
em carta de liberdade. Declaro que jo-
ze Lucia Crioula tenho Escrito Crioso
ta aqual deixo forra mianha morte de Sua Va-
lor. Declaro que deixo de cumprir este to-
o meu legado rahzoens que me [illegible] per-
mitha. Instituo por herdeiro e meo Lima
neto Lourenho Teixeira adiz anotate-
nha Linos neto, Netta Domingas filha
Luminha Comadre Maria Pinto Agua
y Sachad morando Conceda Abaijne-
ara Lima Irmaõ Sebastiam Soa
re y Freire cujo Lumanente Sentre
garaõ como meo Irmaõ Sebas
tiam Soares Freire para Lhentregar
asella quando tiverem Capacidade de a
reger. Peço emprimeiro Lugar emi
nha mulher Anna Maria da Roza
Pessanha, em segundo amigo Irmaõ
Sebastiam Soares Freire, em terceiro Ir-
maõ Irmaõ Francisco Cabral deste
lo Freire que por Serviço de Deos e
por me fazerem mercê aceitaõ Ser
meo testamenteiro procurador ca-
mo muito lhe rogo, e lhe emen
doria para aque Lhe abone Muito Lo
Tempo de hum anno para Cumprimen
to deste meo testamento. Declaro que
pello tempo tenho Cabeça de Casar ele
ger meo Lugar Sepultura dentro da
Igreja de Nossa Senhora da Conceiçaõ
desta Villa de Santos, e Lhe mando
que Lhe Lavem o Corpo e o Vistaõ com
o Habito de Nosso Padre São Francis
co, e Lhe Lancem Agoa benta, e Lhe
Cantem Hum Responso de Corpo
presente, e Lhe Digaõ Trinta Missas
de Esmola de Cem reis cada huma
pello Reverendo Padre Vigario desta
Freguezia, e Lhe Acompanhem o Cor-
po com a Cruz desta Freguezia, e
Lhe Digaõ mais Trinta Missas de
Esmola de Cem reis cada huma pello
Reverendo Padre Vigario da Freguezia
de Santo Amaro, e Lhe Acompanhem
o Corpo com a Cruz desta Freguezia,
e

Aprovação

metudo conforme como que elle haveria
desposto o assignara como seu signal
de que era e pegando em nelle o achei e
escripto em tres dandas em cuja de papel que
findam em Retro aonde principiei
esta aprovasam e pello achar sem vi-
cio emenda borrad entrelinha ou couta
que devida faça numerei rubriquei
com a minha rubrica que dis = Carvalho
e aprovo tanto quanto em direito apro-
var posso por bem de meu officio e au-
thoridade Judicial de que fez este Ins-
trumento de aprovasam em que assig-
nou o testador com as testemunhas pre-
zentes Apolinario Jose de Souza, Jose
de Souza Machado, Antonio Mauricio
Salgueiro Nogueira, Joaquim de San-
ta Anna Mendim, Manoel Macha-
do Ferreira todos maiores reconhecidos
de mim Tabaliam Jose Joaquim Pe-
reira de Carvalho que as crucis e assig-
nei em publico raso = Em testemunho
de verdade estava o signal publico =
Manoel Pacheco Freire = Apolina-
rio Jose de Souza = Jose de Souza Ma-
chado = Antonio Mauricio Salgueiro
Nogueira = Joaquim de Santa
Anna Mendim = Manoel Macha-
do Ferreira ¶ Testamento de Manoel
Pacheco Freire aprovado fechado co-
sido e lacrado nesta Villa de Sam Sal-
vador Parahiba do Sul aos tres de Se-
tembro de mil oito centos e tres Porem Ta-
digo Porem Tabaliam Jose Joa-
quim Pereira de Carvalho ¶ Distri-
buido da ... termo de abertura Regis-
tado e Cumprace Sam Salvador oito de
outubro de mil oito centos e tres = Tinoco
¶ Distribuido a Pereira aos oito de outu-
bro de mil oito centos e tres = Tinoco ¶ Ter

Feixo

Cumprace

Distribuicao

Termo de Abertura = Aos oito dias do
mes de outubro do anno de mil oito centos
e tres nesta Villa de Sam Salvador Pa-
rahiba do Sul em Caza de morada
do Doutor Juiz de fora Provedor do Jui-
zo onde fui vindo e sendo ahi me foi es-
te testamento aprezentado com que fa-
leceo Manoel Pacheco Freire e pello
ditto Ministro foi aberto como sendo
seu despacho retro e mandou se cumpri-
se e distribuiesse e se registasse de que pa-
ra constar faço este termo em que a-
signou eu Joze de Souza Pereira es-
crivão que o escrevi = Tinoco = Joze
de Souza Pereira = Termo de aceita
Sam = Aos dezaseis dias do mes de outu-
bro do anno de mil oito centos e tres nes-
ta Villa de Sam Salvador Parahiba
do Sul e Caza de morada do Capitão
Manoel da Fonseca Azevedo Castelão
onde eu escrivam fui vindo e ahi pre-
zente Anna Maria Roza Passanha
viuva do testador e por ella me foi ditto
a Cittacia ser testamenteira para dar
cumprimento as disposições do testador
para o que obrigava os seus bens na
falta das dalerça quando estes tiverem
descaminho por sua omissam e a dar
contas findo o tempo no Juizo com-
petente e de como assim o dice faço este
termo em que assignou com as testemu-
nhas abaixo assignadas Eu Jo-
ze de Souza Pereira escrivam que
o escrevi = Anna Maria Roza Pa-
ssanha = Joam da Silveira Passanha
Manoel da Fonseca Azevedo Cas-
telam = Fica registado no livro da
Provedoria a folhas trinta verso
digo a folhas trezentas e huma verso

Tr.º de Abertura

Tr.º de Aceitação

Registo

Verso ~~tha~~ folhas trezentas e seis Villa
de Sam Salvador dezasete de outubro de
mil oito centos e tres = Pereira = Registo
e termo mil duzentos e seis reis = E nada
se continha mais cousa alguma em o di-
to testamento que eu Escrivam bem e fi-
elmente fis trasladar do proprio a que
me reporto como qual este lis corrij con-
ferij e vaij na verdade sem cousa que
duvida faça e de que em o proprio reu-
bro comigo assignou em fe do que sub-
screvij conserteij e assignei nesta Villa
de Sam Salvador Parahiba do Sul
Comarca da Capitania do Espirito San-
to aos dezoito do mez e outubro do anno
D-215 de mil oito centos e tres e eu Miguel
pg da Costa Ferreira Escrivão de Orfãos
que subscrevi e assigney

Miguel da Costa Ferr.ª

Conferido e concertado p.r mim Escr.ão

Miguel da Costa Ferr.ª

João da Silv.ª Dass.ª

10 REIS

Joze Joaquim Pereira de Carvalho
Tabelião do publico Judicial e notas nesta
Villa de São Salvador Parahiba do Sul
e seu termo por Provizão Original de Sua
Alteza Real que Deos Guarde Pe
Certifico que Revendo os Autos Civeis
de execução entre partes Exequente o Al
feres José Vieira Guimarães Como Ce
sionario de João Ferreira Tinoco e Ex
ecutado Manoel Pacheco Freire dos ditos
autos Consta pela Conta do Contador
do Juizo emportar o Principal a quan
tia de Cem mil reis de pelos Contadores
de vinte de Abril do Corrente anno de
zaseis mil sete Centos e quarenta e hum
e de Custas vinte hum mil seis Centos
e quarenta e nove reis: E Revendo outra
execução entre estas mesmas partes dela
tambem Conta emportar o seu prin
cipal e Custas dezaseis mil nove Cen
tos e setenta reis que todas estas par
cellas emportão na quantia de Cento
Sincoenta e Sinco mil trezentos e
Setenta reis. Passa o referido na Verda
de e dos ditos autos de execução em me
Reporto em fé do que e em Cumprimen
to de hum Requerimento de Anna Ma
ria Rosa Passanha Viuva do dito ex
ecutado Manoel Pacheco Freire e
despacho nelle proferido fis Passar a
presente por mim Sobscripta e Sig
nada nesta Sobredita Villa de São Sal
vador Parahiba do Sul aos vinte e tres
dias do mez de Abril de mil oito Centos
e quatro Eu Jm Lequim Parece de
Carvalho Tabellião subscrevi e sigo
Em testemunho

155$360

49 120

155$480

V.º Leg.º Pe. de Ced.
[illegible]
[illegible]
[illegible]

CAUÇÃO PUBLICA
10 REIS

10 REIS

Jose Joaquim Pereira de Carvalho Sa-
bellão do Publico Judicial e notas nesta
Villa de São Salvador Parahiba do Sul
e seu termo por Provizão Diversa de
Sua Alteza Real que Deus Guar-
de &c. Certifico que levando os
autos de execução entre partes Exequen-
te o Alferes José Vieira Guimarães
Como Cessionario do Capitão José Joa-
quim Caldas de Alvarenga e Executa-
do Manoel Pacheco Freire dos ditos
autos Consta pela Conta do Conta-
dor do Juizo emportar o principal
trinta e dous mil seis Centos setenta
reis e de juros Contados lhe Vinte
do mez de Abril do Corrente anno Vinte
dous mil Sete Centos noventa e tres
reis e de Custas dezoito mil quinhentos
setenta e nove reis que todas estas par-
selas somas a quantia de setenta e qua-
tro mil e quarenta e dous reis Passa o refe-
rido na Verdade e aos ditos autos de ex-
ecução me reporto e nisso de que em Cum-
primento de hum Requerimento de Ana
Maria Roza Passanha Viuva do
dito executado Manoel Pacheco Freire
e despacho nelle proferido fiz passar a
presente por mim Sobscripta e assigna-
da nesta Sobre dita Villa de São Sal-
vador Parahiba do Sul aos vinte tres dias
do mez de Abril do mil Oito Centos e
quatro Eu Jm Joaquim Pereira de
Carvalho Escrivão que fiz escrevi e
gres e Concertei

74$042

$110

74$152

Vº Sr. Joaq. Pereira de Carvalho

Vº Sr. Joaquim Pereira de Carvalho

52